



LEI N.º 883 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aquisição de 01 (um) imóvel urbano e suas respectivas edificações de propriedade do Sr. ÉDIO SCHWANTES e Outros, assim descrito e caracterizado: Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina, com área de 21.875,00 M<sup>2</sup> (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), designada por Quadra Especial, limitando frente para a Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 175,00 metros, Lado direito para a Av. Expedição Roncador Xingu, medindo 125,00 metros; Lado esquerdo para a Trav. S/D, medindo 125,00 metros e fundos para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 175,00m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 12.041 – ficha 001 de 28/11/2000, conforme laudo de avaliação em anexo que passa integrar a presente Lei.

Art. 2º. A aquisição de que trata a presente lei destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração para a instalação da "Escola Municipal Deus é Amor."

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas de aquisição do imóvel de que trata a presente lei no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único. Para abertura do crédito especial de que trata este artigo, será aberta a seguinte classificação orçamentária:

- 05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 01. Divisão de Educação
- 08. Educação e Cultura
- 42. Ensino Fundamental
- 188. Ensino Regular
- 1093. Aquisição de uma área de 21.875m<sup>2</sup>, frente com a Av. mal. Eurico Gaspar Dutra, Setor Xavantina, para a instalação da escola Municipal Deus é Amor.
- 4210.00. Aquisição de Imóveis

Art. 4º . Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

05.01.08.42.188.2033/3222.00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 23 de abril de 2001.

ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

Registro 093

Livro 009

Folha 009 V

Data 23.04.2001

Háy  
Responsável